



PROJETO DE LEI Nº. 164/2019

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de Contribuição à Associação dos Deficientes Físicos de Apucarana - ADEFIAP, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como específica.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 21/10/19
Visto: 1º secretário _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder à **Associação dos Deficientes Físicos de Apucarana - ADEFIAP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 78.300.944/0001-71, localizada na Rua Ponta Grossa, 816, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, contribuição no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será destinado ao pagamento de despesas de custeio.
- Parágrafo único.** O valor especificado no *caput* será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela entidade quando da formalização do Termo de Fomento.
- Art. 2º** Fica à Associação dos Deficientes Físicos de Apucarana, beneficiária da Contribuição de que trata esta Lei, obrigada a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 28, de 06 de outubro de 2011, e Instrução Normativa nº 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Art. 3º** A contribuição concedida nos termos desta lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Interna do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.
- Art. 4º** Para atendimento do disposto nos termos desta lei deverão ser observadas as determinações da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do Termo de Fomento.
- Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Autarquia Municipal de Saúde de



Apucarana - AMS, nos termos da Lei Municipal nº. 150, de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de outubro de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a conceder à **Associação dos Deficientes Físicos de Apucarana - ADEFIAP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 78.300.944/0001-71, contribuição no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

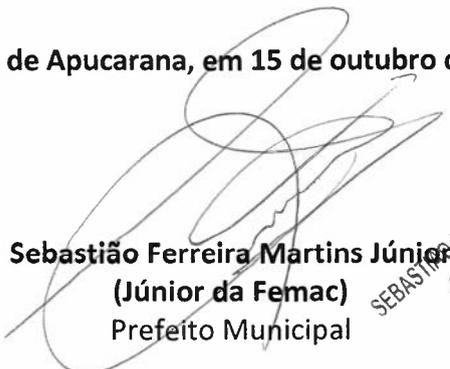
A contribuição em análise se justifica pelo fato de que a ADEFIAP é a única entidade do município que possui um atendimento especializado de pessoas com deficiência, seja por deformidades e incapacidades físicas congênitas ou adquiridas, bem como, disfunções motoras causadas por doença do sistema nervoso e problemas ortopédicos, tendo atingindo nos últimos três anos um total de 110.468 atendimentos, voltados exclusivamente à pacientes do Sistema Único de Saúde, sejam eles deficientes ou não.

A ADEFIAP tem como principal atividade a Fisioterapia, porém desenvolve outros serviços e atendimentos e conta com uma equipe multiprofissional, que atuam diariamente proporcionando atendimento integral na saúde, estendendo-se para a área social com projetos em parcerias com outras Políticas Públicas, que visam à promoção da cidadania, qualidade de vida, garantia de direitos e inclusão da Pessoa com Deficiência entre outros.

Nessa linha, a contribuição em comento será utilizada no pagamento de despesas de custeio, objetivando garantir atendimento com mais qualidade aos associados, pacientes e usuários do serviço, visando celeridade, eficiência, eficácia e maior desempenho nas atividades laborais com a manutenção de seus equipamentos para terapia e pagamento de seus profissionais.

Por todas as razões expostas solicitamos a colaboração dos nobres Edis desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 15 de outubro de 2019.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal